



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTIM DE FREITAS



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS - COVID-19

1. INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS	4
1.1. O QUE É O CORONAVÍRUS – COVID-19	4
1.2. TEMPO DE INCUBAÇÃO	4
2. PLANO DE CONTIGÊNCIA	5
2.1. RESPONSABILIDADES	5
2.2. MECANISMOS DE INFORMAÇÃO	5
2.3. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	6
3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO DE CORONAVÍRUS (COVID-19)	7
4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO COVID-19 VALIDADO	8
5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	9
6. ANEXOS	10

Nota Introdutória:

As orientações da DGS/DGE/DGEstE, para o ano letivo 2020/2021, de julho 2020, no Capítulo1 – Medidas Gerais, indica que deve ser feita a atualização do Plano de Contingência para a COVID 19 “de acordo com a Orientação 006/2020 da GGS”. Procede-se à atualização do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, à luz do Plano anteriormente definido e agora revisto, sendo também tidas em consideração orientações do documento da DGS “Referencial Escolas 2020- controlo da transmissão de covid-19 em contexto escolar”.

1. INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS

Na atual situação relacionada com o COVID-19, de acordo com a informação das Autoridades de Saúde Nacionais e o Despacho nº 2836-A/2020 de 2 de março, determina-se que os estabelecimentos de ensino elaborem um plano de contingência que minimize o risco de contágio e permita o bom funcionamento das atividades essenciais.

1.1. O QUE É O CORONAVÍRUS – COVID-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. O novo coronavírus, intitulado SARS-CoV-2, foi identificado pela primeira vez em janeiro de 2020 na China, na cidade de Wuhan. Este agente nunca tinha sido identificado em seres humanos tendo causado um surto na cidade de Wuhan, doença que, entretanto, foi designada como COVID-19.

1.2. TEMPO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação da doença pode variar entre 2 a 14 dias.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por gotículas respiratórias e pelo contacto direto com secreções infecciosas. Julga-se que a transmissão ocorre durante uma exposição próxima através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular pode conduzir à transmissão da infeção.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 a instituir terão em conta as vias de transmissão direta e vias de transmissão indireta.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente Plano de Contingência destina-se a todos os elementos da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas.

2.1. RESPONSABILIDADES

Coordenadores do Plano

- Alberto Luís Domingues Barreira
- Cecília de Oliveira Simões
- Maria de Fátima Félix Carvalho

Coordenador dos Assistentes Operacionais

- Adelino Vilão Rodrigues

Coordenador Serviços Administrativos

- Alexandre Agreira

Coordenador nas EB1 e JI

- Coordenador de Estabelecimento

- Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação de doença com sintomas e ligação epidemiológica compatível com caso possível de COVID -19;
- Sempre que for reportada uma situação, a chefia direta informa, de imediato, os Coordenadores do Plano e são implementados os procedimentos em caso de suspeita.

2.2. MECANISMOS DE INFORMAÇÃO

Para que todos tomem conhecimento das diversas informações, orientações e recomendações, os Coordenadores do Plano implementam as seguintes ações:

- Implementação do Plano de Contingência seguindo as orientações da DGEstE e DGS.
- Afixação de cartazes nas escolas com medidas de prevenção diária e orientações como lavar as mãos.

- Passagem de avisos informativos nos grupos/turmas.
- Realização de uma reunião de esclarecimento e definição de procedimentos junto de todos os funcionários.
- Realização de sessões de sensibilização e esclarecimento aos alunos nas aulas de Cidadania e Desenvolvimento e Atendimento ao aluno.
- Divulgação do Plano de Contingência e das orientações emanadas pelos serviços de saúde a toda a comunidade educativa.
- Divulgação das presentes normas às Associações de Pais e Representantes de Encarregados de Educação.
- Divulgação e promoção dos procedimentos de etiqueta respiratória e de adoção de regras relativas à lavagem de mãos junto dos alunos e corpo docente e não docente.

2.3. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

➤ **Retorno de deslocamentos ao estrangeiro**

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem:

- nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias;
- evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

➤ **Procedimentos básicos para higienização das mãos**

- Lavar as mãos com frequência, com sabão e água, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Lavar as mãos e desinfetá-las antes de colocar e após remover a máscara cirúrgica, nos casos em que tal seja necessário.

➤ **Procedimentos de etiqueta respiratória**

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

➤ **Procedimentos de conduta social**

- Alterar a forma de contacto social e evitar contactos físicos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.

➤ **Materiais e equipamentos a utilizar**

- Cartazes/ folhetos com informação nas escolas.
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em sítios estratégicos dos blocos, bem como informação sobre procedimentos de higienização.
- Máscaras cirúrgicas para utilização da pessoa com sintomas (Caso suspeito).
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar enquanto medida de precaução, por quem presta assistência à pessoa com sintomas (Caso suspeito).
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos.
- Espaço para isolamento de casos suspeitos, devidamente identificado e equipado, até à intervenção dos serviços de saúde, junto a uma instalação sanitária.
- Produtos de higiene e limpeza.
- Arejamento das zonas fechadas, nomeadamente salas, gabinetes, pavilhão, refeitórios, bares, e casas de banho, mantendo a janelas abertas sempre que possível.

3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

Definição de caso suspeito:

A definição seguidamente apresentada consta da Orientação nº6/2020.

Critérios clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas de transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Contato com caso confirmado ou provável de infeção por SARS – COV 2/COVID 19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID 19.

Sempre que que um aluno / docente/ não docente apresentar sintomas compatíveis, de acordo com o ponto 3 da Orientação nº6/2020 de 26/02/2020 da DGS - **febre** ou **tosse** ou **dificuldade respiratória** devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

1. Informar imediatamente os Coordenadores do Plano (Direção) por telefone;
2. O Assistente Operacional (AO) que presta assistência, coloca imediatamente o seu EPI (Equipamento de Proteção Individual) - bata, luvas, máscara;
3. A pessoa/caso suspeito coloca uma máscara fornecida pelo Assistente Operacional;
4. A pessoa/caso suspeito dirige-se para o espaço de isolamento, através dos percursos previamente definidos, evitando locais de maior aglomeração de pessoas;
5. Na escola sede, o espaço de isolamento é o Gabinete de Primeiros Socorros (Bloco C), estando em cada estabelecimento de pré-escolar e do 1º ciclo definido um espaço.
6. A pessoa/caso suspeito fica em isolamento no Gabinete de Primeiros Socorros;
7. Comunicar aos familiares da pessoa com sintomas, no casos de ser um aluno contactar o encarregado de educação para o informar e este se deslocar à escola.
8. A pessoa/caso suspeito contacta SNS 24 (808242424). No caso de ser um aluno, o contacto é feito pelo encarregado de educação ou pelo diretor caso aquele o autorize.
9. Atuar conforme o indicado pela linha de saúde 24 e aguardar até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS.
10. Limpar e desinfetar a área de isolamento, e das instalações sanitárias próximas, bem como de outros espaços/superfícies;
11. Armazenar os resíduos em saco de plástico que é fechado e segregado;
12. Fazer um registo interno de contacto com o caso suspeito;
13. Aguardar a informação da Autoridade de Saúde Local relativa aos resultados laboratoriais.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO DE COVID-19 VALIDADO

Perante um caso confirmado estabelecer articulação com a Autoridade de Saúde Local e Serviços do Ministério da Educação e atuação de acordo com o que for indicado.

1. O Diretor informa de imediato a Delegada Regional de Educação;
2. Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas, desinfetando também materiais e equipamentos utilizados;
3. Os resíduos armazenados do Caso Confirmado são enviados para operador

licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Existindo um caso confirmado de COVID-19 serão ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início da sintomatologia. Considera-se contacto próximo quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com o caso confirmado.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Coimbra, 4 de setembro de
2020

O Diretor

Alberto Luís Domingues Barreira

6. ANEXOS

FLUXOGRAMA

CARTAZ DGS

FOLHETO ARSC

CARTAZ INFORMATIVO – Medidas de prevenção diária

CARTAZ INFORMATIVO – Aviso